



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 161/2015, de 17/12/2015 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria da Presidência nº 20/2017, de 1º de fevereiro de 2017, tendo como objetivo a **aquisição de aparelho de ar condicionado split com compressor inverter de 12.000 BTUS e instalação (LOTE 01); aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter de 9.000 BTUS e instalação (LOTE 02); aquisição de aparelhos de ar condicionado split entre 52.000 BTUS e 60.000 BTUS e instalação (LOTE 03); aquisição de aparelhos de insuflamento estilo “Vento kit” de 100 mm e instalação (LOTE 04) e aquisição de aparelhos de insuflamento estilo “Vento kit” de 100 mm com temporizador de 300 segundos e instalação (LOTE 05), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, de acordo com as características constantes no **ANEXO I** e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 22 de setembro de 2017, às 09:00h. Todas as



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 20/2017, de 1º de fevereiro de 2017.

2 – OBJETO E PREÇO MÁXIMO.

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado split, de aparelhos de insuflamento estilo “Vento kit” e instalação dos aparelhos de ar condicionados e de insuflamento, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.**

2.2 - Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado deste certame em **R\$ 100.160,06 (cem mil, cento e sessenta reais e seis centavos).**

2.3 - A proposta que consignar preços, unitário e global, superiores aos fixados no item **2.2** e **Anexo I** será desclassificada.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão é de **participação exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pertencentes ao **ramo de atividade** do objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste certame os interessados:

3.2.1 - Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.

3.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, em virtude do pequeno vulto e da baixa complexidade do objeto licitado, o que permite a participação de vários licitantes no presente certame.

3.4. É facultado às empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, a realização de vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados. Para tanto, deverão agendá-la, com os servidores **Fábio Sergio da Silva** ou **Reinado Gomes Ferreira**, através do telefone 45 3521-8100, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4.1. Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

3.4.2. A vistoria deverá ser realizada até a véspera da data da abertura dos envelopes do certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador (es) societário (s), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administrador (es), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IX**) ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que se ausentar da sala sem a prévia e expressa autorização do Pregoeiro, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01 a 06, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax ou e-mail, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro até a abertura dos envelopes. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

4.4.1 - Caso o representante da licitante não entregue o documento faltante para credenciamento, o mesmo será considerado ausente e seus envelopes serão acolhidos na forma do **item 4.5**.

4.5 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº **01 a 06** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5 – EDITAL

5.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I – Especificação do Objeto e outras informações;

5.1.2 - ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento **(Entregar diretamente ao pregoeiro);**

5.1.3 – ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade **(envelope nº 06);**

5.1.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal **(envelope nº 06);**

5.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação **(envelope nº 06);**

5.1.6 – ANEXO VI – Modelo Proposta de Preço **(envelopes nº 01, 02, 03, 04 e 05);**

5.1.7 – ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(Entregar diretamente ao pregoeiro);**

5.1.8 – ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente **(envelope nº 06);**

5.1.9 – ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Entregar diretamente ao pregoeiro);**

5.1.10 – ANEXO X – Minuta de Contrato;

5.1.11 – ANEXO XI – Termo de Garantia.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2. - O presente **Edital de Pregão, na forma Presencial**, estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3. - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4. - Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO

6.1 - As Propostas de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 06 (seis) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 005/2017.

Envelope nº 01 - "**Proposta de Preço - Lote 01**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

e/ou

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 005/2017.

Envelope nº 02 - "**Proposta de Preço - Lote 02**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e/ou

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 005/2017.

Envelope nº 03 – “**Proposta de Preço – Lote 03**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

e/ou

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 005/2017.

Envelope nº 04 – “**Proposta de Preço – Lote 04**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

e/ou

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 005/2017.

Envelope nº 05 – “**Proposta de Preço – Lote 05**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

e

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 005/2017

Envelope nº 06 – “**Documentos de habilitação**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº 01 A 05 - PROPOSTAS DE PREÇO.

7.1 - As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 – Utilização dos Modelos de Propostas de Preço (**Anexo VI**) que **deverão** ser impressas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em folhas preferencialmente em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.3 - Os preços para o objeto deverão ser cotados pelo **preço unitário, preço global e preço global para o lote**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

7.1.4 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata o subitem 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento dos formulários constante do **Anexo VI**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 06 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 06 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro mecânico e engenheiro eletricista devidamente reconhecido pela entidade de classe competente.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preço e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciado a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - As Propostas de Preço (envelopes nº 01 a 05) não poderão ultrapassar os preços, unitário e global, estipulados nos itens **2.2** e **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3 - A análise das propostas pelo **Pregoeiro** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE** aquele lançado pelo licitante no final da proposta de preço, contemplando o valor total de cada item licitado (**Anexo VI**).

9.3.4 - Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE** e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço para o lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, observada a redução mínima entre os lances, quando fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para o lote com vistas à redução do preço.

9.12 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço para o lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.14 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.15.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do Contrato.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita à empresa que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE**, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme definido na minuta de contrato.

11.2 – O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 - A entrega e instalação do objeto desta licitação deverá ser feita na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 – Na impossibilidade de reparar os aparelhos defeituosos de forma imediata, a licitante vencedora deverá substituir o bem por outro com especificações iguais ou superiores.

11.6 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo setor de Patrimônio da Câmara Municipal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.7 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos aparelhos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.7.1 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9 – Os prazos previstos nesta contratação, decorrentes deste procedimento, poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais, municipais e débitos trabalhistas, bem como à certificação da nota fiscal / fatura pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12.1.1 - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

12.1.2 - Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.2 - A respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com as normas legais em vigor, deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto nos itens anteriores.

12.3 - A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos produtos fornecidos:

- a) quantidade e marca;
- b) valor unitário e total;
- c) descrição do serviço realizado, para os serviços de instalação; e
- d) número do processo que deu origem à contratação.

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.5 – A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital;

12.6 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações **01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.3400 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos e 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9999 – demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.**

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

13.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

14 – DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minutas constantes no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e demais veículos utilizados para a divulgação deste ato convocatório.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **9.6 a 9.18 e 10.1 a 10.6** deste ato convocatório.

15 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.2 - O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura do contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta e/ou lances ofertados;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

15.3 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.4 - As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.5 - As sanções previstas nos incisos do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.6 - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica das minutas do Contratos - **Anexo X** - do presente instrumento convocatório.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia de proposta como condição para habilitação nesta licitação.

16.2 - Para a contratação resultante desta licitação será exigida a prestação de garantia mínima de 12 (doze) meses para os aparelhos e 06 (seis) meses para os serviços prestados, conforme **Anexo XI**.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.10 – A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 – O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.12 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.14 – Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – centro- CEP 85851-490 – Telefone (45) 3521-8100 (Waldecir) ou pelo email: waldecir@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 04 de setembro de 2017.

ROGÉRIO JORGE DOS SANTOS FERREIRA DE QUADROS
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto do presente deste certame a **aquisição de aparelhos de ar condicionado split, de aparelhos de insuflamento estilo “Vento kit” e instalação dos aparelhos de ar condicionados e de insuflamento para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.**

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação objetiva a aquisição de aparelhos de ar condicionados e aparelhos de insuflamento estilo “Vento kit”, ambos instalados, visando tanto a substituição dos bens inservíveis como suprir novas necessidades desta Casa de Leis, permitindo que o Poder Legislativo cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno. Note-se, ademais, que a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado e de aparelhos de insuflamento estilo “Vento kit” visa proporcionar um ambiente salubre aos servidores, vereadores e cidadãos que diariamente circulam no prédio principal da Câmara Municipal, dado que as temperaturas registradas em Foz do Iguaçu nos meses de verão chegam a superar os 40°C.

2.2 - Ressalte-se, também, que a opção por realizar a licitação por lote, e não por itens, justifica-se na medida em que a empresa vencedora da disputa da aquisição dos aparelhos de ar condicionados e dos aparelhos de insuflamento estilo “Vento kit” deve ser necessariamente a mesma que instalará os equipamentos, sob pena de perda da garantia. Desse modo, a escolha pelo agrupamento dos itens em lotes representa medida administrativa tecnicamente mais vantajosa do que a regra da licitação por itens isolados.

De fato, a jurisprudência tem entendido que a divisão do objeto em vários itens não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração (STJ. RMS 34.417/ES, Órgão Julgador: Segunda Turma).

Note-se, por fim, que os itens agrupados, quais sejam, os equipamentos e respectivos serviços de instalação, guardam compatibilidade entre si, observando, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS MÁXIMOS POR LOTE

3.1. OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO:

- 3.1.1. Sistema inverter para os aparelhos de 9.000 btus e 12.000 btus;
- 3.1.2. Ciclo quente/frio;
- 3.1.3. Três velocidades de ventilação;
- 3.1.4. Baixo nível de ruído;
- 3.1.5. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia INMETRO/PROCEL conforme identificado em cada item;
- 3.1.6. Evaporadora com display digital;
- 3.1.7. Controle remoto sem fio acompanhado de pilhas;
- 3.1.8. Gás refrigerante ecológico, que não agrida e não danifique a camada de ozônio, em quantidade que garanta o pleno funcionamento dos aparelhos;
- 3.1.9. Filtro de ar removível e lavável;
- 3.1.10. Manual de instrução em português;
- 3.1.11. Demais condições descritas abaixo:

LOTE 01

Item	Produtos	Quant	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ar condicionado Split 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, 60hz, monofásico, quente e frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus, instalado na cozinha do prédio principal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.	01	UNIDADE	2.490,25	2.490,25
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante com linha frigorígena média de 4m x unidade, adequação do ponto de energia, comando em cabo tipo "PP"; retirada de exaustor com fechamento em alvenaria rebocado e massa corrida lixada em ambos lados da parede.	01	UNIDADE	665,88	665,88
TOTAL				3.156,13	3.156,13



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

Item	Produtos	Quant	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ar condicionado Split 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, 60hz, monofásico, quente e frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus, instalados na TV Câmara e nos Gabinetes dos Vereadores, no prédio principal da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.	21	UNIDADE	2.023,00	42.483,00
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante com linha frigorígena média de 4m x unidade, adequação do ponto de energia, comando em cabo tipo "PP"; retirada de ar de janela com fechamento em alvenaria rebocado e massa corrida lixada em ambos lados da parede.	21	UNIDADE	727,36	15.274,56
TOTAL				2.750,36	57.757,56

LOTE 03

Item	Produtos	Quant	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ar condicionado Split entre 52.000btus e 60.000btus, avaliação INMETRO classe "C" ou melhor, de 20 a 25A, 220v, trifásico, com controle remoto sem fio e sistema de filtros anti bactéria, garantia mínima de 12 meses, instalados no Hall de Entrada e corredores do piso superior e inferior do prédio principal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.	03	UNIDADE	8.217,50	24.652,50
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante com linha frigorígena média de 4m X unidade, adequação do ponto de energia; retirada de equipamentos e tubulações já instalados, sem reaproveitamento de materiais.	03	UNIDADE	1.581,33	4.743,99
TOTAL				9.798,83	29.396,49

3.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS:

3.2.1. A contratada deverá ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos, expedidos pelo Conselho Regional competente, possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste certame.

3.2.2. Os aparelhos condicionadores de ar serão instalados nos locais conforme descritivo acima, devendo a contratada prever o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como suportes, prolongamento das tubulações e drenos, aplicação de massa corrida, tanto nos locais já descritos como nos locais em que forem feitas novas aberturas para passagem de tubulações, retirada



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos aparelhos de ar condicionado existentes (tipo janela), enfim todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

3.2.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive de segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

3.2.4. A contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

3.2.5. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

3.2.6. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

3.2.7. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a contratada deverá solicitar autorização da Diretoria de Administração.

3.2.8. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os com todos os Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs, necessários, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles funcionários que se negarem a utilizar os equipamentos.

3.2.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.2.10. A contratada deverá seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando aplicáveis.

3.2.11. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela contratada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.2.12. A empresa contratada se responsabilizará pela retirada dos aparelhos de ar condicionado tipo janela existentes, bem como, pelo fechamento dos locais em que se encontravam instalados os aparelhos conforme indicado nos lotes acima.

3.2.13. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

3.2.14. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível.

3.2.15. O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados.

3.2.16. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

3.2.17. As redes frigorígena deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadas, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

3.2.18. A contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

LOTE 04

Item	Produtos	Quant	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Unidades de Insuflamento para recepção de gabinetes estilo "Vento kit", com no mínimo 100mm, instalados nas paredes dos gabinetes dos Vereadores, garantia mínima de 12 meses, com acionamento por chave liga/desliga para extração de ar dos corredores para dentro do gabinete.	16	UNIDADE	308,22	4.931,52
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante, com adequação do ponto de energia e demais serviços que se fizerem necessários.	16	UNIDADE	235,94	3.775,04
TOTAL				544,16	8.706,56



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05

Item	Produtos	Quant	Unid.	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Unidades de Insuflamento para banheiros estilo “Vento kit”, com no mínimo 100mm, instalados na janela do banheiro masculino do andar inferior do prédio político, garantia mínima de 12 meses, com acionamento por sensor de presença e temporizador de 300 segundos para extração do ar interno para fora do prédio.	02	UNIDADE	335,72	671,44
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante, com adequação do ponto de energia e demais serviços que se fizerem necessários.	02	UNIDADE	235,94	471,88
TOTAL				571,66	1.143,32

Além das especificações acima, os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, com a inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **005/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **005/2017**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº **005/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 01 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressor inverter de 12.000 BTUS e instalação, especificado no lote 01, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 005/2017, conforme segue:

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ar condicionado Split 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, 60hz, monofásico, quente e frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus, instalado na cozinha do prédio principal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.	01	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante com linha frigorígena média de 4m x unidade, adequação do ponto de energia, comando em cabo tipo "PP"; retirada de exaustor com fechamento em alvenaria rebocado e massa corrida lixada em ambos lados da parede.	01	UNIDADE			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1 - Nesta proposta de preço estão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de Preço Global para o Lote (soma do preço global dos itens 01 e 02) para a aquisição de aparelho de ar condicionado split com compressor inverter de 12.000 BTUS e instalação, especificado no lote 01, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 02****(documento obrigatório)****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter de 9.000 BTUS e instalação, especificado no lote 02, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 005/2017, conforme segue:

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ar condicionado Split 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, 60hz, monofásico, quente e frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus, instalados na TV Câmara e nos Gabinetes dos Vereadores, no prédio principal da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.	21	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante com linha frigorígena média de 4m x unidade, adequação do ponto de energia, comando em cabo tipo "PP"; retirada de ar de janela com fechamento em alvenaria rebocado e massa corrida lixada em ambos lados da parede.	21	UNIDADE			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1 - Nesta proposta de preço estão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de Preço Global para o Lote (soma do preço global dos itens 01 e 02) para a aquisição de aparelhos de ar condicionado split com compressores inverter de 9.000 BTUS e instalação, especificado no lote 02, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 03****(documento obrigatório)****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de aparelhos de ar condicionado split entre 52.000 BTUS e 60.000 BTUS e instalação, especificado no lote 03, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 005/2017, conforme segue:

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ar condicionado Split entre 52.000btus e 60.000btus, avaliação INMETRO classe "C" ou melhor, de 20 a 25A, 220v, trifásico, com controle remoto sem fio e sistema de filtros anti bactéria, garantia mínima de 12 meses, instalados no Hall de Entrada e corredores do piso superior e inferior do prédio principal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.	03	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante com linha frigorígena média de 4m x unidade, adequação do ponto de energia; retirada de equipamentos e tubulações já instalados, sem reaproveitamento de materiais.	03	UNIDADE			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1 - Nesta proposta de preço estão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de Preço Global para o Lote (soma do preço global dos itens 01 e 02) para a aquisição de aparelhos de ar condicionado split entre 52.000 BTUS e 60.000 BTUS e instalação, especificado no lote 03, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 04 (documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de unidades de insuflamento estilo "Vento kit" e instalação, especificado no lote 04, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 005/2017, conforme segue:

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Unidades de Insuflamento para recepção de gabinetes estilo "Vento kit", com no mínimo 100mm, instalados nas paredes dos gabinetes dos Vereadores, garantia mínima de 12 meses, com acionamento por chave liga/desliga para extração de ar dos corredores para dentro do gabinete.	16	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante, com adequação do ponto de energia e demais serviços que se fizerem necessários.	16	UNIDADE			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1 - Nesta proposta de preço estão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de Preço Global para o Lote (soma do preço global dos itens 01 e 02) para a aquisição de unidades de insuflamento estilo "Vento kit" e instalação, especificado no lote 04, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 05****(documento obrigatório)****REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para **a aquisição de unidades de insuflamento estilo “Vento kit” com temporizador de 300 segundos e instalação, especificado no lote 05, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o Anexo I do Pregão Presencial nº 005/2017, conforme segue:

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Unidades de Insuflamento para banheiros estilo “Vento kit”, com no mínimo 100mm, instalados na janela do banheiro masculino do andar inferior do prédio político, garantia mínima de 12 meses, com acionamento por sensor de presença e temporizador de 300 segundos para extração do ar interno para fora do prédio.	02	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante, com adequação do ponto de energia e demais serviços que se fizerem necessários.	02	UNIDADE			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.1 - Nesta proposta de preço estão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preços, unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, despesas com custo, montagem, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e 06 (seis) meses para os serviços;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

A Proposta de Preço Global para o Lote (soma do preço global dos itens 01 e 02) para a aquisição de unidades de insuflamento estilo "Vento kit" com temporizador de 300 segundos e instalação, especificado no lote 05, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$ _____ (.....).

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

CNPJ :



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao
credenciamento, diretamente ao Pregoeiro)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial nº **005/2017**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão, na forma Presencial, nº **005/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Local, data e assinatura,.....

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017 – LOTES 01 A 05

MINUTA CONTRATO Nº/2017.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF/MF sob o nº _____ no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente (ou procurador legalmente constituído) _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº **005/2017** e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado split e/ou de aparelhos de insuflamento estilo "Vento kit" e instalação dos aparelhos de ar condicionados e de insuflamento, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, conforme abaixo descrito, sendo que a instalação abrange o fornecimento de material e mão de obra: (Os objetos anteriormente citados e a seguir especificados serão ajustados de acordo com a(s) proposta (s) vencedora (as) do certame):



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Lote 01

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ar condicionado Split 12.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, 60hz, monofásico, quente e frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus, instalado na cozinha do prédio principal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.	01	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante com linha frigorígena média de 4m x unidade, adequação do ponto de energia, comando em cabo tipo "PP"; retirada de exaustor com fechamento em alvenaria rebocado e massa corrida lixada em ambos lados da parede.	01	UNIDADE			

e/ou

Lote 02

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ar condicionado Split 9.000btus "Inverter", avaliação INMETRO classe "A", 220v, 60hz, monofásico, quente e frio, filtros anti ácaros, fungos e bactérias, garantia mínima de 12 meses, defletores vertical e horizontal em 45 graus, instalados na TV Câmara e nos Gabinetes dos Vereadores, no prédio principal da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.	21	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante com linha frigorígena média de 4m x unidade, adequação do ponto de energia, comando em cabo tipo "PP"; retirada de ar de janela com fechamento em alvenaria rebocado e massa corrida lixada em ambos lados da parede.	21	UNIDADE			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e/ou

Lote 03

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Ar condicionado Split entre 52.000btus e 60.000btus, avaliação INMETRO classe "C" ou melhor, de 20 a 25A, 220v, trifásico, com controle remoto sem fio e sistema de filtros anti bactéria, garantia mínima de 12 meses, instalados no Hall de Entrada e corredores do piso superior e inferior do prédio principal da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.	03	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante com linha frigorígena média de 4m x unidade, adequação do ponto de energia; retirada de equipamentos e tubulações já instalados, sem reaproveitamento de materiais.	03	UNIDADE			

e/ou

Lote 04

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Unidades de Insuflamento para recepção de gabinetes estilo "Vento kit", com no mínimo 100mm, instalados nas paredes dos gabinetes dos Vereadores, garantia mínima de 12 meses, com acionamento por chave liga/desliga para extração de ar dos corredores para dentro do gabinete.	16	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante, com adequação do ponto de energia e demais serviços que se fizerem necessários.	16	UNIDADE			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e/ou

Lote 05

Item	Produtos/Serviços	Quant	Unid.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
01	Unidades de Insuflamento para banheiros estilo “Vento kit”, com no mínimo 100mm, instalados na janela do banheiro masculino do andar inferior do prédio político, garantia mínima de 12 meses, com acionamento por sensor de presença e temporizador de 300 segundos para extração do ar interno para fora do prédio.	02	UNIDADE			
02	Serviço de instalação do ITEM 01 conforme normas do fabricante, com adequação do ponto de energia e demais serviços que se fizerem necessários.	02	UNIDADE			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES –

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na Cláusula Primeira, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- g) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os bens novos, sem uso anterior, e em perfeitas condições de uso;
- b) Transportar os bens em condições adequadas até as dependências da **CONTRATANTE**, conforme legislação pertinente, correndo por conta da **CONTRATADA** o descarregamento, bem como demais despesas inerentes;
- c) Instalar o (s) aparelho (s) no prazo estabelecido e nas condições especificadas;
- d) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade requerida neste contrato e no ato convocatório, bem como a marca constantes da proposta apresentada;
- e) Fornecer a garantia mínima dos itens, conforme descrito na cláusula primeira e no Termo de Garantia;
- f) Substituir peças e demais componentes que apresentem defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia;
- g) Garantir a boa qualidade do (s) aparelho (s) fornecido (s);
- h) Manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução deste contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao fornecimento do (s) aparelho (s);
- l) Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la na execução do contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- m) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- n) Reportar imediatamente ao órgão responsável pela gestão do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no período de garantia dos bens e serviços;
- o) Submeter-se às determinações do órgão responsável pela gestão deste contrato e das autoridades da **CONTRATANTE**;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- q) Substituir o (s) aparelho (s) em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- r) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - A **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ _____ (_____), **pelo(s) aparelho(os) de ar condicionado instalado (s) e/ou aparelhos de insuflamento estilo "Vento kit" instalados**, objeto (s) do certame. (Os aparelhos instalados anteriormente citados serão ajustados de acordo com a(s) proposta (s) vencedora (as) do certame).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, nos termos do disposto na **CLÁUSULA QUARTA** do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - A critério da **CONTRATANTE**, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no *caput* poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até quinze dias, contados da data do recebimento



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

definitivo do objeto deste contrato, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para a liberação dos valores.

Parágrafo Primeiro - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a discriminação, quantidade, o preço unitário e global, a marca do produto, descrição do serviço realizado, para os serviços de instalação, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quarto - O pagamento do (s) aparelho (s) instalado (s) somente será efetuado após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Parágrafo Sétimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO

RECEBIMENTO – A **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato, para entregar e instalar o (s) aparelho (s), podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito antes do término do prazo inicial, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado deverá ser fornecido e instalado em dia de expediente normal da **CONTRATANTE** e a ela apresentadas as orientações quanto ao manuseio do (s) aparelho (s), devendo ser certificado o recebimento pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro – Na impossibilidade de reparar o (s) aparelho (s) defeituosos de forma imediata, a licitante vencedora deverá substituir o bem por outro com especificações iguais ou superiores.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** receberá provisoriamente o (s) aparelho (s), no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de verificação de suas conformidades com as especificações constantes na cláusula primeira deste instrumento, quando emitirá termo de recebimento provisório, de acordo com o artigo 73 II "a" da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto – O recebimento definitivo do (s) aparelho (s) será atestado pela **CONTRATANTE**, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade especificadas e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sétimo - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato, no exercício de 2017, serão atendidas pelas seguintes dotações **01.02.01.031.0001.1004.449052.1001.3400 - máquinas, utensílios e equipamentos diversos e 01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.9999 - demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), de forma proporcional à obrigação inadimplida, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não efetuar a entrega e a instalação do (s) aparelho (s) no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do presente instrumento, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo estipulado na notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo Quarto - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério da **CONTRATANTE** e desde que:

- I) a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93;
- III) e não se verifique fraude a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Os equipamentos e outras exigências a serem empregados pela **CONTRATADA** para prestação do serviço contratado são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** e serão de primeira qualidade, cabendo à **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão, na forma presencial, nº **005/2017**, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem

Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 - Centro - Foz do Iguaçu/PR - 85.851-490 - Telefone (45) 3521-8100



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma presencial, nº **005/2017**, a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 005/2017 – LOTE 01

TERMO DE GARANTIA

Parte integrante do Contrato nº/2017 – Pregão 005/2017

1 - Pelo presente termo, a empresa, por seu representante legal abaixo assinado, GARANTE a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, os equipamentos e a prestação do serviço de instalação descritos e caracterizados nos itens I e II abaixo, objetos do Pregão nº 005/2017 (lote 01), sem qualquer ônus para a contratante, conforme abaixo:

I) Assegura a garantia mínima de 12 meses para o (s) aparelho (s) de ar condicionado e/ou aparelhos de insulflamento estilo "Vento kit". A garantia abrange defeitos de fabricação nas peças, componentes ou material. (Os aparelhos acima citados serão ajustados de acordo com a(s) proposta (s) vencedora (as) do certame):

II) Assegura a garantia mínima de 06 (seis) meses para a prestação do serviço de instalação dos equipamentos descritos no item I.

2 - Os prazos a que se referem os itens I e II acima se iniciam a partir do recebimento definitivo do (s) aparelho (s) instalado (s).

3 - Durante o período de garantia e no seu atendimento, a empresa deverá atender aos chamados da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal e solucionar os problemas técnicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito pela empresa e haja motivo justo aceito pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

4 - Os serviços necessários para cumprimento da garantia poderão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, entendidas como tais os locais onde estiverem instalados os equipamentos.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5 - O não cumprimento do prazo de atendimento aos chamados, estipulado no item 3 acima, dentro do período de garantia, sujeitará a empresa às seguintes multas diárias, calculadas sobre o valor pago a cada aparelho ou prestação de serviço sob conserto ou ajuste e contadas até a efetiva prestação da garantia:

- do 1º ao 10º dia de atraso: 0,1% (um décimo por cento);
- do 11º ao 20º dia de atraso: 0,2% (dois décimos por cento); e
- a partir do 21º dia de atraso: 0,3% (três décimos por cento).

6 – Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar na conta 1729-9, Ag. 0140-6, do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

7 - Se não ocorrer à prestação da garantia, ou não for sanado o vício do (s) aparelho (s) para o qual fora solicitado conserto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo final a que se refere o item 3 acima, a critério da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, a empresa fica obrigada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após notificação, a substituí-lo por outro de mesma espécie, instalado e em perfeitas condições de uso, ou a restituir o valor por ele pago, monetariamente atualizado, sob pena de sua inscrição na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Local, ____ de _____ de 2017.

CONTRATADA